

## LEI Nº 1.867, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro eventual para os fins que especifica.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro eventual a Almerinda Raasch Siqueira, com o objetivo de custear a aquisição de fraldas geriátricas para sua filha, R. R. S., conforme consta do processo administrativo nº 5.956/2011.
- § 1º O valor do auxílio correspondente a R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), e será repassado à beneficiária em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais) cada uma.
- § 2º A beneficiária deverá prestar contas do valor recebido por meio de nota fiscal ou recibo, emitidos pelo fornecedor, em até 10 (dez) dias após a data do recebimento.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da dotação 008001.1030208002.256-333904800000 (ficha 56, fonte 2904), consignada no orçamento corrente.

**Parágrafo único.** Uma vez que haverá transposição dentro do próprio orçamento do Município, são desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário e financeiro e da sua fonte de custeio.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Piúma, 16 de fevereiro de 2012, 48º aniversário da emancipação político-administrativa.

José Ricardo Pereira da Costa Prefeito

PUBLICADO NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO